

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Abertura de Ata de Registro de Preços para aquisição de Materiais Odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Capivari pelo período de 12 meses.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia a aquisição de materiais/equipamentos de natureza permanente potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material odontológico é de fundamental importância para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde bucal vinculadas à Secretaria de Saúde do município de Capivari. Os insumos odontológicos são essenciais para a realização de atendimentos clínicos, procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência, integrando-se diretamente às ações do Sistema Único de Saúde (SUS).

A manutenção adequada dos estoques desses materiais assegura o pleno funcionamento das Equipes de Saúde Bucal, possibilitando o atendimento à população de forma segura, eficiente e humanizada. Ressalta-se que a escassez ou ausência desses itens compromete diretamente a oferta dos serviços e pode ocasionar a interrupção do atendimento odontológico, gerando prejuízos à saúde pública e à credibilidade dos serviços municipais.

Além disso, a presente aquisição está alinhada ao planejamento anual da Secretaria de Saúde, contemplando as metas e ações estabelecidas no Plano Municipal de Saúde e no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de materiais odontológicos para assegurar o atendimento contínuo e de qualidade à população, respeitando os princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio conforme previsão constante do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o seguinte regramento:

- a.** As licitantes reunidas em consorcio deverão apresentar conjuntamente aos documentos inerentes a habilitação jurídica Declaração de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados.
- b.** As licitantes reunidas sob a forma de consorcio deverão apresentar documento de indicação da empresa líder, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas,

SECRETARIA DA SAÚDE

a qual ficará a testa de todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração Municipal.

- c.** Ressalvadas as comprovações relativas à Habilitação Técnica e a Habilitação Económico-financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores apresentados por cada consorciado, na forma do art. 15, III da L.F. nº 14.133/2021, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

3.1.2. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Municipal, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.1.1. deste Termo de Referência.

3.1.3. Não será permitida a participação de membro consorciado em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

3.1.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação económico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.2. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

3.2.1. Em conformidade com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, serão considerados incompatíveis com os critérios definidos nesta licitação, visto se tratar de Materiais Odontológicos comuns.

3.3. DAS AMOSTRAS

3.3.1. As empresas declaradas vencedoras dos itens a serem adquiridos **NÃO DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS**, desde que os descritivos dos itens ofertados sejam compatíveis com o determinado neste Termo de Referência.

3.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá, a critério da administração pública, ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

3.6. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

3.6.1. Será exigido a 1% do valor estimado para a contratação, nas modalidades previstas no § 1º preceituados pelo artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado privado, que pudessem atender aos requisitos estabelecidos pela equipe de planejamento. As aquisições a serem angariadas estão disponíveis no mercado local com facilidade, sem existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. A Secretaria Municipal da Saúde de Capivari faz aquisições semelhantes a estas o ano todo, conforme surgem as necessidades e a cada processo de compra busca aprimorar o planejamento, a descrição dos itens e das necessidades, adquirindo o que realmente é essencial para as novas aquisições.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a realização de Pregão Eletrônico visando o registro de preços para a aquisição de Materiais Odontológicos de acordo com especificação comum existente no mercado, capazes de atender aos requisitos mínimos estabelecidos no presente estudo, como fornecer com qualidade, cumprimento do prazo estabelecido e atender à solicitação conforme descrito.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram levantados pela responsável do Departamento de Saúde Bucal, com base na necessidade cotidiana para distribuição dos Materiais Odontológicos, durante todo o ano, viabilizando assim o atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas dependências: Quantidade prevista anexadas ao Termo de Referência.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se de aquisição comum no mercado e diante da participação de diversas Secretarias na ata, o levantamento de valores será realizado pelo Departamento de Compras para a abertura do processo licitatório.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Neste caso pode haver o parcelamento, porque o mercado é amplo, há ampla participação, e mais de uma empresa pode fornecer, por se tratar de ATA, sem prejuízo a economicidade, conforme mostra no Artigo 47 da Lei nº14133/2021.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

SECRETARIA DA SAÚDE

II - o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9 – IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

10 – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Por se tratar de Ata de Registro a mesma não se encontra no Plano de Contratações Anual, contudo as eventuais aquisições necessárias estão previstas no Planejamento Orçamentário desta Secretaria.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A medida visa padronizar e regularizar o fornecimento desses itens às unidades de saúde, alinhando-se aos protocolos clínicos e diretrizes técnicas emitidas pelos órgãos de saúde competentes. Através do registro de preços, busca-se também otimizar a gestão dos recursos públicos, promovendo economia por meio da aquisição em escala e da previsibilidade no planejamento orçamentário.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão aplicadas quaisquer providências pela Administração Pública a fim de assegurar a aquisição, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não houve nenhum estudo de impacto ambiental para esta contratação, embora haja a preocupação sustentável.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta Secretaria declara **viável** esta contratação.

Capivari, 14 de abril de 2026



MATEUS SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE